



EDITAL N.º 003/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2021
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.05.0243

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 através da Comissão Permanente de Licitação, criada pela Portaria n.º 058, de 12 de Abril de 2021 sito à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45 – Centro – São Fernando/RN, torna público que se encontra aberto procedimento administrativo, visando o credenciamento para a divulgação de obras literárias sobre temas atinentes ao município e sua gente, no sítio eletrônico municipal, através de CHAMADA PÚBLICA, objetivando dar transparência e oportunidades iguais a quem desejar proceder a publicação literária.

I - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas comuns, que tenham confeccionado alguma obra literária envolvendo temas relacionados a São Fernando e sua história, ou qualquer outra área do saber, que desejem divulgar no sítio eletrônico do município de São Fernando como fonte de estudo e de conhecimento a quem interessar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A fundamentação legal encontra-se na:

I – Constituição Federal, art. 37, especialmente ao que concerne aos princípios de impessoalidade e isonomia;

II – Lei Federal n.º 8.666/93 através do seu art. 3.º;

III – Demais normas aplicáveis;

2.2. O credenciamento para os fins a que se destinam deverá atender as condições especiais definidas pela Secretaria Municipal de Educação, máxime no tocante ao respeito, a moral e a dignidade da pessoa humana e a memória dos bens imateriais de interesse comum.



III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar a documentação especificada na Cláusula VI, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, **de 05 de maio de 2021 até 05 de maio de 2022.**

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas com nível de cultura suficiente para a produção de obras literárias que detenham liame ao objeto desta Chamada Pública, especialmente:

- 4.1.1. que apresente um exemplar da obra literária;
- 4.1.2. que apresente documentação de identificação pessoal;
- 4.1.3. que indique o gênero literal da obra;
- 4.1.4. que manifeste formalmente a cessão de direitos patrimoniais sobre a obra literária.

V – DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO DE OBRAS

5.1. O Prazo para recebimento de obras com o objetivo de divulgação será de doze meses, contados a partir da divulgação do aviso.

VI – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Após o recebimento dos documentos de manifestação de interesse a Comissão de Licitação analisará os documentos com o intuito de comprovar se a requerente atende as exigências do edital.

6.2. As requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos na presente CHAMADA PÚBLICA serão consideradas inabilitadas.

6.3. O resultado da fase de habilitação será publicado em Imprensa Oficial e através do site da Prefeitura de São Fernando (www.saofernando.rn.gov.br)

VII - DO PRAZO RECURSAL

7.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso.



7.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigida ao Secretário Municipal de Educação, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão.

VIII - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

8.1. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Chamada Pública, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura de São Fernando/RN.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado do credenciamento nesta Chamada Pública poderá ocorrer no prazo mínimo de 03(três) dias, contados da publicação do resultado da(s) requerente(s) classificada(s).

X - DA CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

10.1 – É condição inarredável para a publicação de qualquer obra literária no sítio eletrônico municipal, de domínio público, que o autor manifeste formalmente a cessão dos direitos patrimoniais nos termos do art. 111 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica reservado ao Município de São Fernando/RN a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente Chamada Pública, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

XII – DO FORO



12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caicó da qual São Fernando/RN é parte, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

São Fernando/RN, 04 de maio de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL